



Prefeitura Municipal de Tapiraí

Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140
CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais
CGC: 20.920.625/0001-89
tapirai@tapirai.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL N.º 1090, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza ao Município de Tapiraí a filiar-se ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Tapiraí, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Município de Tapiraí/MG, autorizado a firmar convenio ou documento congênere para filiação junto a *CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE*, CNPJ nº 20.620.108/0001-94, com sede na Praça João Maria de Lacerda, nº 80 – Bairro Lavrado, em Pitangui/MG, objetivando vários serviços conforme contrato de programa anexo.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos de trata o art. 1º o Município poderá repassar contribuição mensal à CIAS CENTRO OESTE o valor de 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme o contrato de rateio.

Art. 3º - Fica autorizado ao Município a rever anualmente o convenio ou documento congênere de filiação, seu valor e dotação orçamentária própria consignada no orçamento, com a celebração de termos aditivos.

Art.4º Para fazer face as despesa decorrentes desta Lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de credito especial no Valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais) criando a ação de governo Contribuição CIAS CENTRO OESTE no elemento de despesa 33.90.41, podendo anular parcialmente a dotação 02.05.04.122.043.2019.33.90.39 ficha 75.

Art.5º Fica incluído na Lei do Plano Plurianual a ação Contribuição CIAS CENTRO OESTE e na Lei de diretrizes Orçamentárias a Prioridade Contribuição CIAS CENTRO OESTE.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí/MG, 27 de Abril de 2021.

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal